

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**PORTARIA Nº 8/2021 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)**

**Nº do Protocolo: 23074.126767/2021-03**

**João Pessoa-PB, 13 de Dezembro de 2021**

Altera a Portaria 06/2021/PRPG.

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2020 da CAPES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o Art. 6-A à Portaria 06/2021, com a seguinte redação:

“Art. 6-A Os Colegiados dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu poderão, em caráter excepcional, e em decorrência da pandemia do Sars-Cov-2, aprovar pedidos de prorrogação extra superiores aos limites de 6 (seis) meses para o mestrado e 12 (doze) meses para o doutorado previstos na Resolução n.º 79/2013 do Consepe, mediante justificativa individual do discente com anuência do orientador e aprovação pelo colegiado que comprove a impossibilidade de continuação da pesquisa e da escrita do trabalho final durante a primeira prorrogação autorizada.

§ 1º A prorrogação extra a que se refere o caput deste artigo será contada a partir dos prazos finais estabelecidos no Art. 60 da Resolução n.º 79/2013 do Consepe, até ulterior deliberação da Capes, ressalvada a questão de bolsas, que segue normativa própria no âmbito da Capes, do CNPq, da FAPESQ ou das demais agências de fomento.

§ 2º Na decisão de (in)deferimento de prorrogação extra o Programa de Pós- graduação levará em conta as diretrizes e recomendações da Capes, assim como o impacto da variável tempo de titulação na avaliação quadrienal, conforme definida pela Área de Avaliação do PPG.

§ 3º Os deferimentos de prorrogação com base nesta Portaria, e de forma justificada, deverão ser comunicados à PRPG para instruções e possíveis adequações nos sistemas SIGAA.

§4º As disposições deste artigo não se aplicam a discentes que tiveram o tempo máximo de curso, incluídas as prorrogações previstas no Art. 60 da Resolução n.º 79/2013 do Consepe, finalizado até dezembro de 2021.”

**Art. 2º** O Art. 11, § 2º, da Portaria 06/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação, trabalho equivalente ou tese poderá ser concedida pelo Colegiado do PPG, conforme disciplinado no art. 6-Aº desta Portaria.”

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 13/12/2021 16:22)*  
FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 2208274

